ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1667 de 24 de novembro de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar as áreas que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis denominados LOTE 01, Área Especial nº 01 e Lote 02, resultantes do desmembramento da Área Especial nº 01, localizados no Setor Aeroporto, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis referidos no Caput deste artigo possuem as seguinte características, limites e confrontações:

LOTE 01, Área Especial nº 01, Setor Aeroporto Luziânia-GO:

"Com área de 351,75m2; frente para a Alameda Santa Maria, com 13,00 mts.; pelo fundo com a Alameda do Teatro, com 15,15 mts.; pelo lado direito com o lote 02, com 30,50 mts. e pelo lado esquerdo com o lote 1-A, com 22,40 mts., conforme consta da Averbação nº 58, à margem da transcrição nº 9.733 do Lº 3-1, transportado para o Lº 2-JI, fls. 21 do Cartório de Retro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade."

LOTE 02, Área Especial nº 01, Setor Aeroporto, Luziânia-GO:

"frente para a Alameda Santa Maria, com 22,70 mts.; fundo para a Alameda do Teatro com 26,15 mts.; lado direito para o lote 03, com 36,00 mts. e lado esquerdo para o Lote nº 01, com 30,50 mts., perfazendo a área de 900,00m2, conforme consta da transcrição nº 9.733 do Lº